

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025
Processo Administrativo nº 0141529-2024

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0061/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representado pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0061/2025**, **Processo Administrativo 0141529-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, N° 20 – Bairro Arenoso - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.296.124/0001-69, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1.Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2.Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta (m) registrado(s).

1.2.3.Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, N° 20 – Bairro Arenoso - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.296.124/0001-69, contato: (71) 3309-5865/ (71) 3033-0728, e-mail: gilvandoconstrucerto@gmail.com representada pelo senhor **GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário.

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
LOTE 1 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO						
1	AREIA lavada , tipo fina para construção.	CICUBRINDO	METRO ³	3.856	R\$ 153,85	R\$ 593.245,60
2	ARGILA preta para preparo de massa única. Embalagem: Saco com 20 Kg	CONSTRUFORMA	SACO	1.900	R\$ 6,15	R\$ 11.685,00
3	BLOCO de cerâmica , 08 furos, dimensões 19 x 19 x 9 cm.	BAHIA	UND	23.000	R\$ 1,08	R\$ 24.840,00
4	BLOCO de concreto , 03 furos, dimensões 10 X 20 X 40 cm.	CIVIL	UND	8.500	R\$ 4,62	R\$ 39.270,00
5	BLOCO de gesso vasado , 67 x 50 x 7 cm.	CONSTRUFORMA	UND	1.000	R\$ 21,54	R\$ 21.540,00
6	BRITA 3/8	UNIÃO	METRO ³	47	R\$ 307,69	R\$ 14.461,43
7	BRITA 5/8	UNIÃO	METRO ³	147	R\$ 307,69	R\$ 45.230,43
8	CIMENTO branco . Embalagem com 01 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	HIRAJAZINHO	SACO	2.635	R\$ 6,15	R\$ 16.205,25
9	CIMENTO comum cinza . Embalagem: saco com 50 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CIMPOR	SACO	7.601	R\$ 49,95	R\$ 379.669,95
10	GESSO em pó , secagem rápida, utilizado em construção civil. Embalagem: Saco com 20 Kg	JUNTALIDER	SACO	81	R\$ 18,46	R\$ 1.495,26
11	PEDRA britada nº 0, ou PEDRISCO (4,8 a 9,5mm)	UNIÃO	METRO ³	4.550	R\$ 246,15	R\$ 1.119.982,50
12	PEDRA britada nº 1, ou PEDRISCO (9,5 a 19mm)	UNIÃO	METRO ³	4.550	R\$ 246,15	R\$ 1.119.982,50
13	PEDRA britada 04 , comum, 50mm a 76mm	UNIÃO	METRO ³	66	R\$ 353,85	R\$ 23.354,10
14	PEDRA RACHÃO para arrimo/fundação	UNIÃO	METRO ³	1.750	R\$ 369,23	R\$ 646.152,50
15	PLACA DE GESSO , 60x60 cm	YESO	UND	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
16	PÓ DE PEDRA	UNIÃO	METRO ³	5.048	R\$ 315,38	R\$ 1.592.038,24

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.654.537,76 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL,
 QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participante a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes					Qtd.
		GESTÃO	SEMPs	SAÚDE	SIURB	SEDUC	
1	51	500	5	3.000	300		3.856
2	100	50	50	1.500	200		1.900
3	1.000	5.000	1.500	7.500	8.000		23.000
4			1.000	7.500			8.500
5			1.000				1.000
6			2		45		47
7		100	2		45		147
8		10	25	2.500	100		2.635
9	151	100	100	6.750	500		7.601
10	1	20	50		10		81
11				4.550			4.550
12				4.550			4.550
13		50	1		15		66
14				1.750			1.750
15			500				500
16		100	3	4.900	45		5.048

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Nahipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0011-2025 e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 10 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GILVANDO Assinado de forma
NOGUEIRA digital por GILVANDO
MOREIRA NOGUEIRA MOREIRA
LTDA:1729612400 LTDA:1729612400016
0169 9

GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA

GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025
Processo Administrativo nº 0141529-2024

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0062/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0062/2025**, **Processo Administrativo 0141529-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, térreo, bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP: 45.611-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.600.476/0001-75, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1.Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, térreo, bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP: 45.611-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.600.476/0001-75, contato: (73) 3616-2765, e-mail: hidroplastikltda@outlook.com, representada pelo senhor **JUDSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário.

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
LOTE 2 - MATERIAL DE MADEIRA						
1	BARROTE de madeira 7cm x 7cm x 4m	MADEIREIRA MAUÁ	UND	150	R\$ 38,38	R\$ 5.757,00
2	MADEIRIT Compensado branco 14mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	MADEIREIRA MAUÁ	UND	570	R\$ 111,99	R\$ 63.834,30
3	MADEIRIT Compensado Resinado 8mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	MADEIREIRA MAUÁ	UND	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
4	MADEIRIT Compensado Resinado 10mm, 2,20 x 1,10m, forma e tapume	MADEIREIRA MAUÁ	UND	890	R\$ 47,99	R\$ 42.711,10
5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO , d=13cm x 1m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	975	R\$ 14,39	R\$ 14.030,25
6	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO , d=16cm x 1m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	575	R\$ 31,99	R\$ 18.394,25
7	PEÇA DE MADEIRA , agreste, 12cm largura x 7cm altura x 6m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	710	R\$ 119,99	R\$ 85.192,90
8	PEÇA DE MADEIRA , agreste, 14cm largura x 6cm altura x 7m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	810	R\$ 195,99	R\$ 158.751,90
9	RIPA serrada 4cm x 1,5cm x 3m	MADEIREIRA MAUÁ	METRO LINEAR	250	R\$ 2,39	R\$ 597,50
10	RIPÃO DE MADEIRA , 5cm largura x 2cm altura x 3m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
11	RIPÃO DE MADEIRA , 7cm largura x 4cm x 3m de comprimento	MADEIREIRA MAUÁ	UND	250	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
12	TÁBUAS para taipa 30cm x 2,5cm x 3m	MADEIREIRA MAUÁ	UND	290	R\$ 29,59	R\$ 8.581,10
LOTE 3 - MATERIAL PARA COBERTURA						
1	CALHA de alumínio, 150 x 90mm, medindo 6m.	ARCERLOR-MITTAL	UND	82	R\$ 136,08	R\$ 11.158,56
2	CHAPA para calha, folha de alumínio 60cm, bobina 14m	GERDAU	UND	57	R\$ 100,34	R\$ 5.719,38
3	CUMEEIRA Normal em Fibrocimento	BRASILIT	UND	3.750	R\$ 99,45	R\$

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	6mm 110x50cm					372.937,50
4	GANCHO chato L para fixar estr. de madeira, medidas padrão 140mm e 200mm,	ACIOLE	UND	270	R\$ 5,79	R\$ 1.563,30
5	KIT de vedação e fixação para telha de PVC colonial, cerâmica	AFORT	KIT	210	R\$ 82,56	R\$ 17.337,60
6	KIT para calha de alumínio 150 x 90mm, beiral de 10m, corte de 30 e saída de 75mm	PRECONVIT	KIT	62	R\$ 87,89	R\$ 5.449,18
7	KIT parafuso telha de fibrocimento. Embalagem: Caixa c/ 100	PRECONVIT	KIT	182	R\$ 1,63	R\$ 296,66
8	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 30cm x 10m	VIAPOL	ROLO	10	R\$ 67,98	R\$ 679,80
9	MANTA ASFÁLTICA para telhado, dimensões 90cm x 10m	VIAPOL	ROLO	10	R\$ 278,03	R\$ 2.780,30
10	PRIMER para manta líquida asfáltica 1L	VIAPOL	UND	25	R\$ 32,97	R\$ 824,25
11	SUPORTE torcido platibanda caibro porte 28cm Calha	CALHA FORTE	UND	220	R\$ 29,38	R\$ 6.463,60
12	TELHA DE CERÂMICA , tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 45,8 x 42,6 cm, para calha.	CER. MARAJÓ	UND	6.500	R\$ 4,18	R\$ 27.170,00
13	TELHA DE CERÂMICA , tipo canal colonial, cor vermelha, dimensões 16 x 46 cm, capa.	CER. MARAJÓ	UND	4.600	R\$ 4,18	R\$ 19.228,00
14	TELHA DE POLIPROPILENO , translúcidas, ondulada- 1,53 X 0,50m	FORTLEV	UND	570	R\$ 123,36	R\$ 70.315,20
15	TELHA DE PVC, colonial , Comprimento: 2,42m, Largura: 0,86m, Ondas: 6, Área útil por telha (m ²) 1,75/m ² , Fixação por telha: 14, Espessura: 1,5mm à 1,6mm	MAXPLAST	UND	4.300	R\$ 100,37	R\$ 431.591,00
16	TELHA DE PVC, cumeeira , com compósito à base de resina de alta tecnologia. Comprimento: 0,9m, Largura: 0,56m, Ondas: 6	MAXPLAST	UND	300	R\$ 65,69	R\$ 19.707,00
17	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, de amianto, medindo 2,44 m de comprimento x 50 cm de largura.	ETERNIT	UND	1.600	R\$ 30,20	R\$ 48.320,00
18	TELHA EM FIBROCIMENTO , ondulada, material fibrocimento, espessura 5,0 mm, Dimensões do produto: Largura: 110,00 cm, Altura: 244,00 cm, Profundidade: 244,00 cm, Peso: 27,10 kg,	ETERNIT	UND	2.850	R\$ 100,48	R\$ 286.368,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
19	TELHA ONDULADA GALVALUME, AZ 150g/m² - 17mm x 0,50. Para aços revestidos e seção e onduladas	GERDAU	UND	3.200	R\$ 63,50	R\$ 203.200,00
20	TELHA PORTUGUESA Transparente, Dimensões: 405 x 210 cm Cobertura: 16 telhas/ m ² . Embalagem: Caixa com 15 unidades	CRISTAL TELHA	CAIXA	1.640	R\$ 347,29	R\$ 569.555,60
LOTE 4 – FERRAGENS						
1	ABRAÇADEIRA , em aço para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2". Embalagem: Pacote com 50 pçs	ANDALUZ	PCT	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
2	ABRAÇADEIRA , tipo U ¾ . Embalagem: Pacote com 50 pçs	ANDALUZ	PCT	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
3	ABRAÇADEIRA , tipo U 1 polegada. Embalagem: Pacote com 50 pçs	ANDALUZ	PCT	55	R\$ 21,00	R\$ 1.155,00
4	ARAME FARPADÔ revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalagem: rolo com 250m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GERDAU	UND	55	R\$ 212,06	R\$ 11.663,30
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GERDAU	KG	351	R\$ 10,39	R\$ 3.646,89
6	BARRA CHATA , em aço carbono 1 polegada x 1/8 polegada x 6 metros de comprimento.	GERDAU	UND	60	R\$ 18,56	R\$ 1.113,60
7	BARRA DE FERRO LISA, quadrada , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	GERDAU	UND	160	R\$ 66,22	R\$ 10.595,20
8	BARRA DE FERRO LISA, redonda , em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento.	GERDAU	UND	260	R\$ 42,19	R\$ 10.969,40
9	CONCERTINA ouriço cerca arame farpado proteção 300mm. Embalagem: rolo com 10m	MORLAN	UND	502	R\$ 77,47	R\$ 38.889,94
10	GRAMPO de aço polido para cerca 1 " X 9	ARCELOR-MITTAL	KG	15	R\$ 7,71	R\$ 115,65
11	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6m - 20x20	ARCELOR-MITTAL	UND	60	R\$ 24,25	R\$ 1.455,00
12	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 30x30	ARCELOR-MITTAL	UND	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
13	METALON galvanizado, tubo de aço na chapa 18 de 6M - 40x40	ARCELOR-MITTAL	UND	60	R\$ 91,86	R\$ 5.511,60

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
14	PARAFUSO cabeça chata, rosca madeira, fenda reta, 4,2 mm. Embalagem: caixa 200 und	CISER	CAIXA	80	R\$ 21,56	R\$ 1.724,80
15	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	JOMARCA	CAIXA	45	R\$ 127,82	R\$ 5.751,90
16	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 100mm. Embalagem: caixa 200 und	JOMARCA	CAIXA	45	R\$ 103,18	R\$ 4.643,10
17	PARAFUSO cabeça sextavada rosca soberba 3/16" x 60mm. Embalagem: caixa 200 und	JOMARCA	CAIXA	45	R\$ 44,66	R\$ 2.009,70
18	PARAFUSO telha 5/16 X 110 completo, prego telheiro. Embalagem: pacote com 100 unidades	MOREFIX	PCT	65	R\$ 71,61	R\$ 4.654,65
19	PARAFUSO zinorado para madeira, com fenda 4,5mm x 45mm. Embalagem: caixa 500 und	MOREFIX	CAIXA	55	R\$ 30,80	R\$ 1.694,00
20	PARAFUSO zinorado para madeira, com fenda 5,5mm x 65mm. Embalagem: caixa 200 und	CISER	CAIXA	30	R\$ 73,92	R\$ 2.217,60
21	PREGO de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	ARCELOR-MITTAL	KG	125	R\$ 6,94	R\$ 867,50
22	PREGO de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9).	ARCELOR-MITTAL	KG	65	R\$ 6,94	R\$ 451,10
23	PREGO para canaleta, em ferro polido 15 x 15	ARCELOR-MITTAL	KG	45	R\$ 7,97	R\$ 358,65
24	PREGO telheiro 18 x 27 com cabeça e borracha	ARCELOR-MITTAL	KG	45	R\$ 19,94	R\$ 897,30
25	REBITE 3,2x6mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	ARCELOR-MITTAL	UND	70	R\$ 27,72	R\$ 1.940,40
26	REBITE de repuxo em alumínio 2,4 x 6 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	ARCELOR-MITTAL	UND	70	R\$ 34,65	R\$ 2.425,50
27	REBITE de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm. Embalagem: cartela com 100 unidades	ARCELOR-MITTAL	UND	45	R\$ 23,09	R\$ 1.039,05
28	VERGALHÃO aço, CA 50 (6,3mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, ¼ polegadas, com 6.30mm	ARCELOR-MITTAL	UND	110	R\$ 18,21	R\$ 2.003,10
29	VERGALHÃO aço, CA 50 (8,0mm) para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 5/16 polegadas, com 8,00mm.	ARCELOR-MITTAL	UND	85	R\$ 13,21	R\$ 1.122,85

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
30	VERGALHÃO aço, CA 60, para concreto armado, com 12 metros de comprimento, barra redonda, 4.2 polegadas.	ARCELOR-MITTAL	UND	85	R\$ 20,87	R\$ 1.773,95
LOTE 5 - MATERIAL PARA PORTAS E JANELAS						
1	BASCULANTE de alumínio, com vidro canelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 40 cm de altura	SMG	UND	76	R\$ 56,96	R\$ 4.328,96
2	BASCULANTE de alumínio, com vidro canelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 60 cm de altura	SMG	UND	66	R\$ 67,76	R\$ 4.472,16
3	BASCULANTE de alumínio, com vidro canelado, 04mm – Dimensões: 40 cm de largura x 80 cm de altura	SMG	UND	35	R\$ 85,29	R\$ 2.985,15
4	JANELA de alumínio com vidro canelado, 04mm 2F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 0,80 m de comprimento	SMG	UND	45	R\$ 168,55	R\$ 7.584,75
5	JANELA de alumínio, com vidro canelado, 04mm, 2F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,0 m de comprimento	SMG	UND	70	R\$ 203,73	R\$ 14.261,10
6	JANELA de alumínio com vidro canelado, 04mm, 4F/SB/SG – Dimensões: 1,0 m de largura x 1,50 m de comprimento	SMG	UND	50	R\$ 310,39	R\$ 15.519,50
7	JANELA de alumínio com vidro canelado, 04mm com bandeira, 4F/SG – Dimensões: 1,50 m de largura x 1,50 m de comprimento	SMG	UND	55	R\$ 400,00	R\$ 22.000,00
8	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	130	R\$ 680,00	R\$ 88.400,00
9	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	140	R\$ 688,00	R\$ 96.320,00
10	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,80m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	320	R\$ 688,00	R\$ 220.160,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
11	KIT PORTA pronta de madeira almofada. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	290	R\$ 688,00	R\$ 199.520,00
12	KIT PORTA pronta de madeira semi-oaca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,60m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	125	R\$ 566,40	R\$ 70.800,00
13	KIT PORTA pronta de madeira semi-oaca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,70m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	90	R\$ 582,79	R\$ 52.451,10
14	KIT PORTA pronta de madeira semi-oaca, lisa, 2,10m de altura x 0,80m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	290	R\$ 598,40	R\$ 173.536,00
15	KIT PORTA pronta de madeira semi-oaca, lisa. Dimensões da folha da porta: 2,10m de altura x 0,90 m de largura. Kit inclui: 1 Folha de Porta, Guarnição, Batente, Dobradiças e Fechadura.	MADEIREIRA MAUÁ	KIT	540	R\$ 606,78	R\$ 327.661,20
LOTE 6 - MATERIAL PARA ACABAMENTO						
1	ARGAMASSA Tipo AC-1, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARGASUL	SACO	245	R\$ 14,40	R\$ 3.528,00
2	ARGAMASSA Tipo AC-2, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARGASUL	SACO	285	R\$ 27,20	R\$ 7.752,00
3	ARGAMASSA Tipo AC-3, para assentamento cerâmico, uso interno. Embalagem: saco contendo 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARGASUL	SACO	130	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00
4	CERÂMICA Tipo A, PEI5 (resistência a produtos químicos, ao gelo e a manchas), cor branca, tamanho 40 x 40, fosco antiderrapante, conforme NBR	LEF	METRO ²	3.300	R\$ 32,06	R\$ 105.798,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	13.817 e NBR 13.818, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
5	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 20 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	KRONA	UND	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
6	LUVA de pressão para eletroduto corrugado Bitola: 25 mm Modelo: Pressão Cor: Amarela	KRONA	UND	75	R\$ 0,85	R\$ 63,75
7	MANGUEIRA corrugada cor: amarelo, diâmetro medida: 25mm (3/4), composição: PVC Peso p/ embalagem (kg) : 3,5 Medidas da embalagem: Comp. e largura (mm): 500 x 450, Altura (mm) : 220. Embalagem: rolo com 50 metros	KRONA	UND	65	R\$ 67,51	R\$ 4.388,15
8	MANGUEIRA corrugada em PVC anti-chama. Diâmetro DN medida: 20mm (1/2"), cor amarela. Embalagem: rolo com 50 metros	KRONA	UND	127	R\$ 59,23	R\$ 7.522,21
9	MASSA CORRIDA acrílica , para revestimento em interiores e exteriores. Embalagem: Lata com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARGASUL	UND	610	R\$ 128,00	R\$ 78.080,00
10	MASSA CORRIDA PVA para revestimento em interiores. Embalagem: saco com 25 kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARGASUL	SACO	1.100	R\$ 50,88	R\$ 55.968,00
11	REJUNTE cor grafite, Embalagem: saco contendo 05 kg , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARGASUL	SACO	570	R\$ 21,28	R\$ 12.129,60

LOTE 7 - MATERIAL PARA PINTURA

1	CAL BRANCA , embalagem 8kg , rendimento mínimo de 60m ² .	ICAL	SACO	2.225	R\$ 15,50	R\$ 34.487,50
2	CAL PARA PINTURA , cor branca, para diluição em água. Embalagem de 20 KG	ICAL	SACO	25	R\$ 25,92	R\$ 648,00
3	CORANTE líquido , pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água nas cores: AMARELA, PRETA, VERDE, AZUL	GLOBO	UND	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	e VERMELHA , prontas misturáveis entre si, rende aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Embalagem: Bisnaga com 50 ml					
4	LIXA para massa nº 60 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	ATLAS	UND	1.010	R\$ 1,25	R\$ 1.262,50
5	LIXA para massa nº 80 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	ATLAS	UND	1.060	R\$ 1,35	R\$ 1.431,00
6	LIXA para massa nº 100 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	ATLAS	UND	3.370	R\$ 1,20	R\$ 4.044,00
7	LIXA para massa nº 150 , ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	ATLAS	UND	2.060	R\$ 1,20	R\$ 2.472,00
8	PINCEL médio cerda preta 4" para retoque/acabamento	ATLAS	UND	390	R\$ 11,68	R\$ 4.555,20
9	PINCEL Nº 03, cerdas gris, adequado para pintura com diversos tipos de tinta	ATLAS	UND	110	R\$ 11,64	R\$ 1.280,40
10	ROLO DE ESPUMA de 9 cm completo	ATLAS	UND	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
11	ROLO DE ESPUMA pintura, com 15 cm, peça única. Espuma de poliéster, rolo para pintura alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes. Prazo de Val. 2 Anos	ATLAS	UND	365	R\$ 7,36	R\$ 2.686,40
12	ROLO DE LÃ para pintura, com 9 cm, rolo de espuma 100% poliéster, resistente a solventes indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta	ATLAS	UND	615	R\$ 11,29	R\$ 6.943,35
13	ROLO DE LÃ para pintura, com 15 cm, rolo de espuma 100% poliéster resistente a solventes, indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 15 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas	ATLAS	UND	295	R\$ 15,13	R\$ 4.463,35
14	ROLO DE LÃ para pintura, com 23 cm, rolo de lã, indicado para superfícies lisas Pode ser utilizado com qualquer tipo de	ATLAS	UND	205	R\$ 21,89	R\$ 4.487,45

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	tinta, rolo: 23 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas					
15	TINTA ACRILICA COR AMARELA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	1.038	R\$ 269,08	R\$ 279.305,04
16	TINTA ACRILICA COR AZUL MEDITERRANEO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	585	R\$ 269,08	R\$ 157.411,80
17	TINTA ACRILICA COR BRANCA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	1.520	R\$ 269,08	R\$ 409.001,60
18	TINTA ACRILICA COR ROSA , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	55	R\$ 279,16	R\$ 15.353,80
19	TINTA ACRILICA COR SALMÃO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo	INOVAR	UND	55	R\$ 279,16	R\$ 15.353,80

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	(250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.					
20	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA , de boa qualidade, para exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rendimento mínimo acabado de 150m ² , antimofo.	INOVAR	UND	403	R\$ 301,23	R\$ 121.395,69
21	TINTA ACRILICA COR VERDE , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	125	R\$ 269,08	R\$ 33.635,00
22	TINTA ESMALTE sintético, COR AZUL DEL REY , INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESMALTE COR & PROTEÇÃO BRILHANTE TRANSPARENTE E INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA. Embalagem com 900ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	INOVAR	UND	10	R\$ 95,26	R\$ 952,60
23	TINTA ESMALTE sintético acetinado, cor BRANCA – secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	610	R\$ 95,86	R\$ 58.474,60
24	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR CINZA . secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	INOVAR	UND	503	R\$ 95,86	R\$ 48.217,58

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.					
25	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR MARROM. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	255	R\$ 95,86	R\$ 24.444,30
26	TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR VERDE. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	INOVAR	UND	152	R\$ 95,86	R\$ 14.570,72
27	TINTA PARA PISO, COR AMARELA demarcação, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	385	R\$ 287,21	R\$ 110.575,85
28	TINTA PARA PISO, COR AZUL , acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	375	R\$ 287,21	R\$ 107.703,75
29	TINTA PARA PISO, COR CERÂMICA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	415	R\$ 290,16	R\$ 120.416,40
30	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	1.277	R\$ 287,21	R\$ 366.767,17
31	TINTA PARA PISO, COR MARROM, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	505	R\$ 290,16	R\$ 146.530,80
32	TINTA PARA PISO, COR PRETA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	255	R\$ 287,21	R\$ 73.238,55
33	TINTA PARA PISO, COR VERDE, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	305	R\$ 287,21	R\$ 87.599,05
34	TINTA PARA PISO, COR VERMELHA, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.	INOVAR	UND	285	R\$ 287,21	R\$ 81.854,85
35	TINTA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados	LUX TINTAS	UND	510	R\$ 334,08	R\$ 170.380,80

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.					
36	TINTA SEMIBRILHO COR CINZA MEDIO , secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m ²), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimofo.	LUX TINTAS	UND	350	R\$ 334,08	R\$ 116.928,00
37	THINNER solvente para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLUT	UND	1.860	R\$ 109,41	R\$ 203.502,60
38	TRINCHA para pintura - 1½ polegada , com cerdas de nylon.	ATLAS	UND	645	R\$ 4,00	R\$ 2.580,00
39	TRINCHA para pintura - 2½ polegada , com cerdas de nylon	ATLAS	UND	645	R\$ 6,92	R\$ 4.463,40
40	SOLVENTE , a base de nitro celulose, para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOLUT	UND	1.104	R\$ 110,41	R\$ 121.892,64
41	ZARCÃO – anticorrosivo, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Galão 3.600 ml	LUX TINTAS	UND	480	R\$ 68,83	R\$ 33.038,40
LOTE 8 - MATERIAL PARA FORRO						
1	FORRO DE PVC Frizado Branco, largura: 20cm, Junta seca, espessura: 10mm, comprimento: 6,0m. Tipo de encaixe: macho/fêmea – junta seca. Resistência total à umidade. Não propaga fogo. Dispensa pintura. Imune a cupins, fungos e corrosão.	MAXPLAST	METR O ²	11.525	R\$ 21,80	R\$ 251.245,00
2	HDE , Emenda rígida para Forro PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura.	MAXPLAST	UND	805	R\$ 43,58	R\$ 35.081,90

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.					
3	PERFIL EM TÊ (T LEVE). Tubo metalon galvanizado para sustentação de forro pvc. Dimensão: 15x15 barra de 6 mt	MAXPLAST	UND	2.195	R\$ 31,52	R\$ 69.186,40
4	RODA forro colonial. Material: PVC, comprimento 6,0m. Dispensa pintura. Resistente à umidade. Imune a cupins, fungos e corrosão.	MAXPLAST	UND	2.850	R\$ 40,17	R\$ 114.484,50
LOTE 9 - MATERIAL PARA DIVISÓRIAS						
1	DIVISÓRIAS , tipo naval, COR AREIA, destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	EUCATEX	UND	1.200	R\$ 226,20	R\$ 271.440,00
2	DIVISÓRIAS , tipo naval, COR BRANCA, destinada ao uso de ambientes de expediente comum. Especificações técnicas: 35 mm de espessura; painéis modulares nas dimensões de 120cm x 211cm de altura.	EUCATEX	UND	900	R\$ 227,20	R\$ 204.480,00
3	PERFIL TRAVESSA H. COR BRANCA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	ROFOR	UND	450	R\$ 25,28	R\$ 11.376,00
4	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 2,15 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	ROFOR	UND	650	R\$ 25,28	R\$ 16.432,00
5	PERFIL TRAVESSA H. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura: 35mm. Altura 19mm.	ROFOR	UND	650	R\$ 31,80	R\$ 20.670,00
6	PERFIL TRAVESSA U. COR PRETA. Produzido em aço galvanizado. Perfil para divisória naval 35mm. Suporte para encaixe de uma divisória com a outra. Comprimento 3,0 m. Largura:	ROFOR	UND	450	R\$ 28,73	R\$ 12.928,50

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	35mm. Altura 19mm.					
7	PORTA DIVISÓRIA. Dimensões 0,82cm x 2,11m. 35mm de espessura.	EUCATEX	UND	600	R\$ 226,20	R\$ 135.720,00
8	TESTEIRO (Requadro de porta) COR BRANCA. Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm. Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.	ROFOR	UND	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
9	TESTEIRO (Requadro de porta) COR PRETA. Perfil que faz o acabamento da porta da linha espessura 35 mm. Altura 8,0mm. Comprimento 2,11mm. Contendo furo no meio do perfil especificamente para passagem da trava da fechadura.	ROFOR	UND	610	R\$ 14,84	R\$ 9.052,40

LOTE 11 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO

1	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Porta papel higiênico, tipo rolete, de plástico, branco, nas dimensões: 3,20 X 3,20 X 14,90 cm.	FOX	UND	10	R\$ 16,91	R\$ 169,10
2	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira de parede para sabonete líquido, cap. 800 ml em poliestireno, cor branca.	FOX	UND	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
3	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Saboneteira giratória, tipo globo, com corpo todo de vidro, com aro de aço inoxidável para sabonete líquido, cap. 500 ml.	GLOBO	UND	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
4	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte papel higiênico, de parede, cromado, com tampa protetora em acrílico ou metal.	FOX	UND	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20
5	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Suporte para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, de plástico ABS, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Dimensão: 18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).	LOREN METAIS	UND	10	R\$ 96,46	R\$ 964,60
6	ACESSÓRIOS BANHEIRO – Toalheiro de metal para papel 2 dobras (23X27 cm), cor branca, esmaltado, com kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, bem como chave. Medidas:	GLOBO	UND	10	R\$ 124,89	R\$ 1.248,90

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	18 cm (altura) X 24,5 cm (largura) X 14,5 (profundidade).					
7	ADAPTADOR flange 20MM	KRONA	UND	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
8	ADAPTADOR flange 25MM	KRONA	UND	42	R\$ 5,67	R\$ 238,14
9	ADAPTADOR flange 32MM	KRONA	UND	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
10	ADAPTADOR flange 40MM	KRONA	UND	45	R\$ 11,27	R\$ 507,15
11	ADAPTADOR flange 50MM	KRONA	UND	55	R\$ 13,47	R\$ 740,85
12	ADAPTADOR soldável curto 20MM	KRONA	UND	90	R\$ 0,40	R\$ 36,00
13	ADAPTADOR soldável curto 25MM	KRONA	UND	115	R\$ 0,43	R\$ 49,45
14	ADAPTADOR soldável curto 32MM	KRONA	UND	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
15	ADAPTADOR soldável curto 40MM	KRONA	UND	80	R\$ 4,17	R\$ 333,60
16	ANEL DE VEDAÇÃO , da parte inferior do vaso sanitário, tamanho padrão.	BLUKIT	UND	380	R\$ 5,49	R\$ 2.086,20
17	ASSENTO SANITÁRIO , em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRANPLAST	UND	550	R\$ 16,81	R\$ 9.245,50
18	BORRACHA DE VEDAÇÃO para vaso sanitário (spood)	KRONA	UND	250	R\$ 2,51	R\$ 627,50
19	BRAÇO PARA CHUVEIRO , de alumínio 1/2" x 30cm	LORENZETTI	UND	120	R\$ 31,55	R\$ 3.786,00
20.	CAIXA DE DESCARGA de plástico externa, de 9 litros , puxador fio de nylon.	GRANPLAST	UND	1.480	R\$ 21,62	R\$ 31.997,60
21	CAP soldável de 20MM PVC	KRONA	UND	130	R\$ 0,48	R\$ 62,40
22	CAP soldável de 25MM PVC	KRONA	UND	80	R\$ 0,79	R\$ 63,20
23	CAP soldável de 32MM PVC	KRONA	UND	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
24	CAP soldável de 40MM PVC	KRONA	UND	75	R\$ 3,81	R\$ 285,75
25	CHUVEIRO DUCHA 3200W 110V	LORENZETTI	UND	170	R\$ 80,26	R\$ 13.644,20
26	CHUVEIRO Frio 4" , simples, em plástico, bitola de ½ polegada, crivo, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PLASBOHN	UND	185	R\$ 3,22	R\$ 595,70

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
27	CONEXÃO JOELHO 90º com redução 25 x ½ azul	KRONA	UND	90	R\$ 3,80	R\$ 342,00
28	CONEXÃO JOELHO soldável, 20mm em PVC, para água.	KRONA	UND	75	R\$ 0,36	R\$ 27,00
29	CONEXÃO JOELHO soldável, 25mm em PVC, para água.	KRONA	UND	115	R\$ 0,51	R\$ 58,65
30	CONEXÃO JOELHO soldável, 32mm em PVC, para água.	KRONA	UND	65	R\$ 1,66	R\$ 107,90
31	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 25 x 20mm, para água	KRONA	UND	60	R\$ 0,41	R\$ 24,60
32	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 32 x 25mm para água	KRONA	UND	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
33	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 40 x 32mm para água	KRONA	UND	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
34	CONEXÃO LUVA DE REDUÇÃO, em PVC, de 50 x 40mm para água	KRONA	UND	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
35	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 20MM , soldável em PVC, para água.	KRONA	UND	90	R\$ 0,27	R\$ 24,30
36	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 25MM , soldável em PVC, para água.	KRONA	UND	90	R\$ 0,44	R\$ 39,60
37	CONEXÃO LUVA SIMPLES, de 32MM, soldável em PVC, para água.	KRONA	UND	80	R\$ 1,82	R\$ 145,60
38	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ½	KRONA	UND	110	R\$ 0,66	R\$ 72,60
39	CONEXÃO NÍPEL rosqueável de ¾	KRONA	UND	110	R\$ 1,19	R\$ 130,90
40	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 20MM	KRONA	UND	105	R\$ 0,41	R\$ 43,05
41	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 25MM	KRONA	UND	105	R\$ 0,87	R\$ 91,35
42	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 32MM	KRONA	UND	105	R\$ 2,82	R\$ 296,10
43	CONEXÃO TÊ 90º soldável de 40MM	KRONA	UND	105	R\$ 6,56	R\$ 688,80
44	CONEXÃO TÊ soldável de 25x ½ azul	KRONA	UND	105	R\$ 6,57	R\$ 689,85
45	CONEXÃO UNIÃO soldável de 20MM	KRONA	UND	105	R\$ 7,47	R\$ 784,35
46	CONEXÃO UNIÃO soldável de 25MM	KRONA	UND	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
47	CONEXÃO UNIÃO soldável de 32MM	KRONA	UND	125	R\$ 10,27	R\$ 1.283,75
48	CONEXÃO UNIÃO soldável de 40MM	KRONA	UND	125	R\$ 20,12	R\$ 2.515,00
49	LAVATÓRIO infantil suspenso, cor branca 32 x 42 x 16,50cm, cerâmica, porcelana; quantidade de furos para aplicar torneira, 2 furo(s)	DECA	UND	80	R\$ 107,60	R\$ 8.608,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
50	PLUG rosqueável de $\frac{1}{2}$	KRONA	UND	85	R\$ 0,40	R\$ 34,00
51	PLUG rosqueável de $\frac{3}{4}$	KRONA	UND	85	R\$ 0,81	R\$ 68,85
52	REGISTRO esfera soldável de 20MM	KRONA	UND	135	R\$ 3,74	R\$ 504,90
53	REGISTRO esfera soldável de 25MM	KRONA	UND	135	R\$ 4,32	R\$ 583,20
54	REGISTRO esfera soldável de 32MM	KRONA	UND	135	R\$ 12,83	R\$ 1.732,05
55	REGISTRO esfera soldável de 40MM	KRONA	UND	135	R\$ 17,64	R\$ 2.381,40
56	REGISTRO esfera soldável de 50MM	KRONA	UND	135	R\$ 17,26	R\$ 2.330,10
57	RESISTÊNCIA Chuveiro 3200W - 110v	LORENZETTI	UND	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
58	SIFÃO DE PVC SANFONADO universal, com entrada para 1', 1 $\frac{1}{4}$ ' e 1 $\frac{1}{2}$ ' e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm, com acabamento branco.	BLUKIT	UND	10	R\$ 5,01	R\$ 50,10
59	VASO SANITÁRIO , bacia simples, tamanhos com 46 cm de profundidade, 38 cm de altura e de largura, pesando 14 kg. Esmaltado na COR BRANCA	FIORI	UND	432	R\$ 233,90	R\$ 101.044,80
60	VASO SANITÁRIO , com descarga acoplada. Altura: 385, Largura: 390 Profundidade: 650; Altura bacia+Caixa: 760; Sistema de descarga: 3 e 6 Litros; COR BRANCA	FIORI	UND	560	R\$ 379,35	R\$ 212.436,00
61	VASO SANITÁRIO , tamanho infantil 11,84 kg; Louça. Dimensões aproximadas: 38x39x67cm; Peso aproximado sem embalagem: 11,840Kg, COR BRANCA	DECA	UND	60	R\$ 695,73	R\$ 41.743,80
LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO						
1	AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO para a unidade condensadora.	VIBRA ZERO	UND	10	R\$ 33,04	R\$ 330,40
2	BUCHA DE REDUÇÃO PVC esgoto 50 X 40MM	FORTLEV	UND	95	R\$ 0,80	R\$ 76,00
3	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 1.000 litros	FORTLEV	UND	65	R\$ 262,37	R\$ 17.054,05
4	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 2.000 litros	FORTLEV	UND	50	R\$ 667,06	R\$ 33.353,00
5	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 3.000	FORTLEV	UND	30	R\$ 1.115,52	R\$ 33.465,60

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	litros					
6	CAIXA D'ÁGUA de polietileno, com tampa, COR AZUL, capacidade 5.000 litros	FORTLEV	UND	22	R\$ 1.940,34	R\$ 42.687,48
7	CAP PVC esgoto de 20mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
8	CAP PVC esgoto de 40mm	KRONA	UND	90	R\$ 0,76	R\$ 68,40
9	CAP PVC esgoto de 50mm	KRONA	UND	90	R\$ 1,49	R\$ 134,10
10	CAP PVC esgoto de 75mm	KRONA	UND	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
11	CAP PVC esgoto de 100mm	KRONA	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
12	CHAVE BOIA 15 amperes, 1,2 metros	RADIAL	UND	210	R\$ 25,91	R\$ 5.441,10
13	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 40mm	KRONA	UND	90	R\$ 0,46	R\$ 41,40
14	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 50mm	KRONA	UND	90	R\$ 0,86	R\$ 77,40
15	CONEXÃO JOELHO 90º soldável PVC esgoto de 75mm	KRONA	UND	90	R\$ 1,74	R\$ 156,60
16	CONEXÃO JOELHO em pvc de 45° 20 mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
17	CONEXÃO JOELHO em pvc de esgoto 45° 40mm	KRONA	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
18	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 100 mm	INFRAFORT	UND	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
19	CONEXÃO JOELHO ocre coletor de esgoto 90º dn 150 mm	INFRAFORT	UND	50	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00
20	CONEXÃO JOELHO pvc esgoto primário 90º dn 100 mm	KRONA	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
21	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 45mm	INFRAFORT	UND	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
22	CONEXÃO LUVA em pvc ocre 75mm	INFRAFORT	UND	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
23	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 25mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
24	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 40mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
25	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 50mm	KRONA	UND	90	R\$ 2,04	R\$ 183,60
26	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 75mm	KRONA	UND	90	R\$ 5,57	R\$ 501,30
27	CONEXÃO TÊ esgoto PVC de 100mm	KRONA	UND	90	R\$ 4,51	R\$ 405,90
28	CURVA EM PVC de 90° 20mm	KRONA	UND	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
29	DRENO EM TUBO DE PVC ½" com conexões e suportes.	KRONA	METRO	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
30	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO) , com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½', comprimento de 30 cm .	KRONA	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
31	ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO) , com registro regulador de vazão, flexível em aço ou latão, registro com acionamento restrito, bitola de ½', comprimento de 40 cm .	KRONA	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
32	LAVATÓRIO ESPECIAL, COLUNA SUSPENSA , ambos na cor branca, com furo para torneira, para fixação em parede de alvenaria, medindo 57 cm de largura e 44 cm de profundidade.	FIORI	UND	6	R\$ 146,04	R\$ 876,24
33	MANGUEIRA jardim, com adaptador para torneira e esguicho em polietileno de ½' com 20 metros.	PLASBOHN	UND	15	R\$ 35,52	R\$ 532,80
34	PLUG Roscável Branco 20mm 1/2"	KRONA	UND	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50
35	PIA INOX 1.60 X 0,53cm concretada, medidas cuba 41 X 32 X 13cm	BRANOX	UND	67	R\$ 156,31	R\$ 10.472,77
36	REGISTRO DE GAVETA DE 4" POLEGADAS . Dimensões: Altura: 50 mm, Comprimento: 82 mm, Largura: 60 mm. Dados técnicos: composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Tipo de rosca de saída: bspnbr8133. Órgão normatizador: abnt. Pressão máx. funcionamento mca: 140. Pressão mín. funcionamento mca: 2. Garantia: 120 meses pelo fabricante.	DECA	UND	15	R\$ 770,11	R\$ 11.551,65
37	SIFÃO DE PIA sanfonado flexivel em pvc	PLASBOHN	UND	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
38	SIFÃO sanfonado, universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco.	BLUKIT	UND	550	R\$ 7,87	R\$ 4.328,50
39	SIFÃO sanfonado, universal longo, 1,5m, engate adaptável, branco, DUPLO	PLASBOHN	UND	350	R\$ 11,04	R\$ 3.864,00
40	TORNEIRA bóia para caixa d'água ½"	KRONA	UND	305	R\$ 4,49	R\$ 1.369,45
41	TORNEIRA bóia para caixa d'água ¾	KRONA	UND	215	R\$ 4,49	R\$ 965,35
42	TORNEIRA cromada ½ para lavatório giratória	AGUIA METAIS	UND	20	R\$ 82,51	R\$ 1.650,20

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
43	TORNEIRA de plastico de jardim 1/2 preta	KRONA	UND	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
44	TORNEIRA para jardim ½ com alavanca	KELLY	UND	5	R\$ 20,02	R\$ 100,10
45	TORNEIRA para lavatório metal simples	KELLY	UND	20	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
46	TORNEIRA para tanque de metal curta 3/4	KELLY	UND	20	R\$ 20,19	R\$ 403,80
47	TUBO para água de 20mm , 6 metros	KRONA	UND	250	R\$ 8,69	R\$ 2.172,50
48	TUBO para água de 25mm , 6 metros	KRONA	UND	250	R\$ 10,82	R\$ 2.705,00
49	TUBO para água de 32mm , 6 metros	KRONA	UND	200	R\$ 23,76	R\$ 4.752,00
50	TUBO para esgoto de 40mm , 6 metros	KRONA	UND	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
51	TUBO para esgoto de 50mm , 6 metros	KRONA	UND	125	R\$ 29,72	R\$ 3.715,00
52	TUBO para esgoto de 75mm , 6 metros	KRONA	UND	25	R\$ 34,14	R\$ 853,50
53	TUBO para esgoto de 100mm , 6 metros	KRONA	UND	125	R\$ 40,05	R\$ 5.006,25
54	TUBO PVC coletor de água 20mm	KRONA	UND	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75

LOTE 13 - ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO

1	ALAVANCA aço 7/8 pol. - 2,00m, pontas forjadas e temperadas para maior resistência.	PARABONI	UND	55	R\$ 157,94	R\$ 8.686,70
2	CAVADEIRA ARTICULADA , com cabo de madeira, de 140cm, com batente de proteção para as mãos.	PARABONI	UND	96	R\$ 70,88	R\$ 6.804,48
3	CAVADEIRA RETA , em aço carbono, com cabo de madeira no tamanho de 140mm	PARABONI	UND	55	R\$ 105,00	R\$ 5.775,00
4	COLHER DE PEDREIRO 10 polegadas, com cabo de madeira	ATLAS	UND	105	R\$ 27,28	R\$ 2.864,40
5	DISCO DE CORTE 4 para madeira - 110 mm com 18 dentes	CORTAG	UND	225	R\$ 33,29	R\$ 7.490,25
6	DISCO DE CORTE 4 para madeira – 110 mm com 36 dentes	NORTON	UND	225	R\$ 42,30	R\$ 9.517,50
7	DISCO DE CORTE 7 , em aço abrasivo, para cortar ferro, diâmetro 4¹/₂ polegada . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	NORTON	UND	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
8	DISCO DE CORTE 7 , em aço inox, diâmetro de 180 mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como	CORTAG	UND	300	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos.					
9	DISCO DE CORTE diamantado, cerâmica, 4mm, 180 x 25mm, utilizado em serra mármore.	CORTAG	UND	205	R\$ 18,38	R\$ 3.767,90
10	DISCO DE CORTE diamantado, segmentado, 115 x 22,2 mm, sparta	CORTAG	UND	230	R\$ 22,40	R\$ 5.152,00
11	DISCO DIAMANTADO turbo para porcelanato 105 x 20 x 1,4 x 8 mm	CORTAG	UND	230	R\$ 18,27	R\$ 4.202,10
12	JOGO DE BROCAS CHATAS para madeira, jogo com 6 Peças: de 3/8 pol. a 1 pol. 3/8(10mm); 3/4"(19mm); 1/2"(13mm); 5/8"(16mm); 7/8"(22mm); 1"(25mm). Acompanha suporte para a acomodação das brocas, Rotação máxima: 3000 RPM.	VONDER	UND	78	R\$ 64,57	R\$ 5.036,46
13	JOGO DE BROCAS para Concreto pc c/ 05 Jogo de brocas, ponta de carboneto de tungstênio com design exclusivo que proporciona alta durabilidade e velocidade agressiva de avanço, utilizado para perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral, jogo com 5 peças, sendo: 05 – 06 – 07 – 08 - 10 mm	BOSCH	UND	181	R\$ 40,25	R\$ 7.285,25
14	JOGO DE BROCAS para Madeira, jogo com 05 Peças: de 2 à 6mm aço.Ideal para perfurar metal. 01 Broca de 2,0mm;- 01 Broca de 3,0 mm; - 01 Broca de 4,0 mm - 01 Broca de 5,0mm; - 01 Broca de 6,0 mm.	FERTAK	UND	168	R\$ 33,25	R\$ 5.586,00
15	LINHA DE PEDREIRO Lisa 100 m	LOTUS	UND	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
16	MARRETA de 1 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	MONFORT	UND	105	R\$ 31,83	R\$ 3.342,15
17	PÁ DE BICO – nº 03 sem cabo, Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1,5mm. Pintura automotiva na cor preta.	PARABONI	UND	216	R\$ 36,94	R\$ 7.979,04
18	PÁ QUADRADA – nº 03 sem cabo, Largura: 24,00cm - Altura: 12,00 cm - Comp.: 44,00 cm-	PARABONI	UND	216	R\$ 32,52	R\$ 7.024,32
19	PICARETA alvião sem cabo - Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm, Largura: 11,00 cm altura:	MONFORT	UND	246	R\$ 83,39	R\$ 20.513,94

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	16,00 cm profundidade: 45,00 cm peso: 2,00 g					
20	PICARETA com cabo em madeira de alta qualidade, tamanho de 95 cm, reto.	MONFORT	UND	205	R\$ 105,00	R\$ 21.525,00
21	PONTEIROS em aço liso redondo, 12". Tratamento temperado e revenido, com ponta polida e corpo pintado para proteção.	PARABONI	UND	105	R\$ 23,89	R\$ 2.508,45
22	SERROTE de poda Reto 30cm com bainha	PARABONI	UND	153	R\$ 58,96	R\$ 9.020,88
23	SERROTE esquadria 12 cabo ergonômico	PARABONI	UND	20	R\$ 49,61	R\$ 992,20
24	SERROTE profissional 20", 500 mm, lâmina de aço resistente à oxidação, com cabo em madeira formado ergonômico	PARABONI	UND	148	R\$ 53,90	R\$ 7.977,20
25	TALHADEIRA em aço com punho de proteção 20 x 250 mm	MONFORT	UND	105	R\$ 18,22	R\$ 1.913,10
26	TELA alambrado plastificado Fio 12 (3,80 mm) X 2 1/2 (64 mm), a tela de alambrado plastificada Fio 12 x 2.1/2" (64 mm) é fabricada com arame revestido em PVC com tecnologia de alta aderência.	TEGAL	METRO ²	1.650	R\$ 33,17	R\$ 54.730,50
27	TELA moeda Inox 430 1,00 M- Euro 24,7mm.	VIPNOX	METRO ²	1.300	R\$ 52,50	R\$ 68.250,00
28	TELA nylon mosquiteiro. Embalagem: rolo com 10 metros X 1,00m de largura	LATTUMAN	UND	1.041	R\$ 61,25	R\$ 63.761,25
29	VASSOURA de jardim metálica de 18 a 22 dentes com cabo de madeira de 120 cm.	TRAMONTINA	UND	305	R\$ 84,98	R\$ 25.918,90
LOTE 14 – EQUIPAMENTO						
1	CAIXA plástica organizadora multiuso, com tampa, capacidade 70 litros	MURATTO	UND	130	R\$ 77,50	R\$ 10.075,00
2	CAIXA plástica organizadora continer, com tampa, capacidade 180 litros	PIZAPLAST	UND	130	R\$ 369,50	R\$ 48.035,00
3	CARRINHO DE MÃO , em chapa de aço, com pneu maciço.	METALOSA	UND	105	R\$ 188,50	R\$ 19.792,50
4	CARRINHO DE MÃO , em chapa de ferro, com caçamba de aço, capacidade 60 Litros	METALOSA	UND	161	R\$ 309,60	R\$ 49.845,60
5	ESCADA 5 degraus de alumínio - plástico injetado, doméstica com certificação do INMETRO 004 011/2014. 05 degraus, tapete antiderrapante, Pés	MUGITEC	UND	25	R\$ 205,60	R\$ 5.140,00

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	Antiderrapante, dobrável.					
6	ESCADA extensiva em alumínio - Extensiva em alumínio, com 8 x 2 degraus podendo ser utilizada de duas formas: estendida ou no formato pincel. Possui barra estabilizadora para melhor fixação, revestidos em borracha, pés antiderrapante, tamanho de 2,57 m com a escada fechada e 4,35 m com a escada estendida.	ALUMASA	UND	31	R\$ 270,15	R\$ 8.374,65
7	ESMERILHADEIRA COM MALETA Angular - 127V 4.1/2" 840 watts rotação de 11.000 rpm - 9557HPGX2	BOSCH	UND	22	R\$ 675,62	R\$ 14.863,64
8	FACÃO , de 18 polegadas, lâmina de aço carbono SAE 1070, com bainha.	PARABONI	UND	117	R\$ 49,63	R\$ 5.806,71
9	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 110V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 110V, velocidade 3150 RPM, mandril ½. Com acessórios.	DEWALT	UND	10	R\$ 681,00	R\$ 6.810,00
10	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA , 1/2", 650W, 220V, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, alimentação elétrica, potência 650 W, tensão elétrica 220V, velocidade 3150 RPM, mandril ½.	DEWALT	UND	20	R\$ 681,00	R\$ 13.620,00
11	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL . Maleta com mais de 100 peças , incluindo: furadeira, parafusadeira, lixadeira, chaves de fenda, arco de serra e conjunto de brocas.	VONDER	UND	15	R\$ 2.410,00	R\$ 36.150,00
12	KIT PEDREIRO profissional completo contendo nível, colher, trena, luva, cinto, trincha, espátulas, ponteiras, marreta, martelo, linha, peneira, alicate e arco de serra.	MONFORT	KIT	109	R\$ 382,80	R\$ 41.725,20
13	LANTERNA , led ultra violeta para captura de escorpiões.	POLARIS	UNID	37	R\$ 30,71	R\$ 1.136,27
14	LANTERNA , recarregável, de led, portátil, com cabo anatômico, resistente a choques, capacidade de 1600 Ah, bivolt (110/220 volts), botão liga/desliga, botão posição de trás =	LOTUS	UNID	34	R\$ 73,04	R\$ 2.483,36

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	desliga, botão posição no meio = acende 10 leds, botão posição frente = acende 19 leds, temperatura de recarga não deverá exceder 24 horas, plugue de energia no próprio cabo da lanterna. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante. Plugue no padrão brasileiro. Deverão estar estampada no corpo do produto, nome, a marca ou o logotipo do fabricante; a tensão a que se destinam em Volt (V), a potência em Watt (W) ou a corrente nominal em Ampere (A); conter o selo de identificação da conformidade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.					
15	LIXADEIRA ORBITAL - 220W 127V	MICHELIN	UND	43	R\$ 273,90	R\$ 11.777,70
16	MACHADINHA , para acampamento, em aço, tipo monobloco, cabo revestido de borracha preta, medindo de 24cm a 30cm, acompanhado de bainha na cor preta com passador para cinto.	SPARTA	UND	53	R\$ 65,57	R\$ 3.475,21
17	PÁ, de bico , em aço carbono, com cabo de madeira. Comprimento total: 150,3cm, podendo variar +/- 5% - tamanho do cabo: 120cm, podendo variar +/-5% - largura da pa: 27cm, podendo variar +/- 5% etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PARABONI	UND	53	R\$ 57,62	R\$ 3.053,86
18	PLAINA ELÉTRICA 650W, 110V	MONDIAL	UND	38	R\$ 600,60	R\$ 22.822,80
19	REBITADOR manual giratório , profissional, leve e resistente para uso intensivo. Tamanho: 10,5", 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: - 2,4mm – 3/32" – 3,2 mm – 1/8"-4,0 mm – 5/32"-4,8 mm – 3/16"	VONDER	UND	25	R\$ 192,65	R\$ 4.816,25
20	SERRA CIRCULAR , diâmetro disco 7 ¼ pol, diâmetro furo disco 16mm, capacidade corte a 45° 49mm, capacidade corte a 90° 66mm, potência 1.800W, rotação 5.800 rpm, aplicação corte de madeira, voltagem 110V.	VONDER	UND	2	R\$ 810,99	R\$ 1.621,98

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
21	SERRA COPO , Jogo Serra Copo Bimetal com mínimo de 7 Peças (5 Serras e 2 Acessórios), para Furar Metal e Madeira, Altura das Serras: 2 (50 Mm).	WESTEM	KIT	25	R\$ 177,24	R\$ 4.431,00
22	SERRA TICO TICO - 710w com velocidade variável – 127V. Voltagem: 127V – Potência: 710W; Velocidade sem carga: 500 – 3.100 min-1; Profundidade de corte: madeira – 75 mm / alumínio – 20 mm / aço – 10; Comprimento do golpe: 20 mm; Dim. (A x C x L) – 19 x 22 x 6 cm–Peso: 2,5 Kg	GAMMA	UND	25	R\$ 497,34	R\$ 12.433,50
23	TUPIA LAMINADORA - 650w, 110V	PROEURO	UND	8	R\$ 213,72	R\$ 1.709,76
VALOR TOTAL: R\$ 9.732.659,87 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes				TOTAL
		GESTÃO	SEMPs	SAÚDE	SIURB	
LOTE 2						
1			50	100		150
2			50	500	20	570
3		50	50			100
4			50	800	40	890
5			75	800	100	975
6			75	500		575
7	10		100	400	200	710
8	10		100	500	200	810
9			250			250
10			250	150	400	800
11			250			250

12			150	100	40	290
LOTE 3						
1	2	20	20	20	20	82
2	2	5	20	20	10	57
3			3.750			3.750
4	20	50	100		100	270
5		100	10		100	210
6	2	30	10		20	62
7	2	30	50		100	182
8			10			10
9			10			10
10			25			25
11		50	150		20	220
12		2.000	2.500		2.000	6.500
13		2.000	2.500		100	4.600
14		50	500		20	570
15		500	3.500		300	4.300
16		50	150		100	300
17	200	100	1.000		300	1.600
18	50	100	2.500	100	100	2.850
19	100		3.000	100		3.200
20		100	1.500		40	1.640
LOTE 4						
1	5	20	15		20	60
2	5	20	15		20	60
3		20	15		20	55
4	1	1	50	3		55
5	3	50	25	253	20	351
6			50		10	60
7			150		10	160
8			250		10	260
9			500		2	502
10			10		5	15
11	5	20	25		10	60
12	5	20	25		10	60
13	5	20	25		10	60
14	10		50		20	80
15			25		20	45
16			25		20	45
17			25		20	45
18	10		25		30	65
19	10		25		20	55

20			10		20	30
21	10	20	15		80	125
22		10	15		40	65
23	10	10	15		10	45
24			15		30	45
25			50		20	70
26			50		20	70
27			25		20	45
28			50	40	20	110
29			25	40	20	85
30			25	40	20	85
LOTE 5						
1		6	60		10	76
2		6	50		10	66
3			25		10	35
4			25		20	45
5			50		20	70
6			30		20	50
7			15		40	55
8		20	10		100	130
9		20	100		20	140
10		20	250		50	320
11		20	250		20	290
12		20	25		80	125
13		20	50		20	90
14		20	250		20	290
15		20	500		20	540
LOTE 6						
1	5	10	150		80	245
2	45	10	150		80	285
3		10	100		20	130
4		500	1.800		1.000	3.300
5	5	10	50		10	75
6	5	10	50		10	75
7		50	10		5	65
8	1	50	5	66	5	127
9	60	100	250		200	610
10	40	100	150	510	300	1.100
11		50	250	230	40	570
LOTE 7						
1	100		25	2.000	100	2.225
2			25			25

3			100	440	240	780
4	510	100	100		300	1.010
5	510	100	150		300	1.060
6	510	250	250	2.060	300	3.370
7	510		250	1.000	300	2.060
8	30	20	10	230	100	390
9			10	100		110
10			25	100		125
11	35	50	25	155	100	365
12	40	50	15	410	100	615
13	30	50	15	100	100	295
14	30		75		100	205
15	110	100	8	560	260	1.038
16	100	100	25	260	100	585
17	220	100	150	50	1.000	1.520
18		30	5		20	55
19		30	5		20	55
20			3	200	200	403
21		100	5		20	125
22	5		5			10
23	110	50	50	100	300	610
24	3	50	150	100	200	503
25		50	5		200	255
26		50	2		100	152
27	50	10	5	200	120	385
28	50		25	200	100	375
29	50	50	15	200	100	415
30	2	50	25	1.000	200	1.277
31		50	5	350	100	505
32	50		5	100	100	255
33		50	5	150	100	305
34	40	20	5	120	100	285
35	60		150	100	200	510
36			150	100	100	350
37	305	50	250	755	500	1.860
38	30	10	5	500	100	645
39	30	10	5	500	100	645
40	202	25	150	227	500	1.104
41	55	10	50	165	200	480
LOTE 8						
1		200	1.125	200	10.000	11.525
2		50	225	30	500	805

3		50	45	100	2.000	2.195
4		100	550	200	2.000	2.850
LOTE 9						
1	100	200	100		800	1.200
2			100		800	900
3			50		400	450
4	100	100	50		400	650
5	100	100	50		400	650
6			50		400	450
7	50	50	250		250	600
8			250		250	500
9	100	10	250		250	610
LOTE 11						
1		10				10
2		10				10
3		10				10
4		10				10
5		10				10
6		10				10
7	10		10		20	40
8	10		12		20	42
9	10		15		20	45
10	10		15		20	45
11	10		25		20	55
12	10	10	50		20	90
13	10	10	75		20	115
14	10		50		20	80
15	10		50		20	80
16	10	20	250		100	380
17			500	50		550
18			250			250
19		10	50	10	50	120
20.	10	20	1.000	50	400	1.480
21	10		100		20	130
22	10		50		20	80
23	10	5	75		10	100
24	10	5	50		10	75
25		20	50		100	170
26	10	50	25		100	185
27	10	10	50		20	90
28			75			75

29	10	10	75		20	115
30	10	10	25		20	65
31	10	5	25		20	60
32	10	5	25		20	60
33	10	5	25		10	50
34	10	5	25		10	50
35	10	10	50		20	90
36	10	10	50		20	90
37	10	10	50		10	80
38	10	5	75		20	110
39	10	5	75		20	110
40	10		75		20	105
41	10		75		20	105
42	10		75		20	105
43	10		75		20	105
44	10		75		20	105
45	10		75		20	105
46	10	20	75		20	125
47	10	20	75		20	125
48	10	20	75		20	125
49		5	25		50	80
50	10	5	50		20	85
51	10	5	50		20	85
52	10	5	100		20	135
53	10	5	100		20	135
54	10	5	100		20	135
55	10	5	100		20	135
56	10	5	100		20	135
57		20	50		80	150
58		10				10
59	2	30	250	50	100	432
60		20	500		40	560
61		20	10		30	60
LOTE 12						
1		10				10
2	40	10	25		20	95
3		20	25		20	65
4		20	15		15	50
5		10	10		10	30
6		10	7		5	22
7			50			50
8	10	20	50		10	90

9	10	20	50		10	90
10	10	20	50		10	90
11	10	20	50		20	100
12		10	100		100	210
13	10		50		30	90
14	10		50		30	90
15	10		50		30	90
16			50			50
17			50			50
18			50			50
19			50			50
20			50			50
21			50			50
22			50			50
23			50			50
24			50			50
25	10		50		30	90
26	10		50		30	90
27	10		50		30	90
28			50			50
29		100				100
30		10				10
31		10				10
32		6				6
33		15				15
34			50			50
35		12	25		30	67
36			15			15
37			250	50		300
38			500	50		550
39			350			350
40	5	50	100	50	100	305
41	5	20	100	50	40	215
42		20				20
43			250			250
44		5				5
45		20				20
46		20				20
47			200	50		250
48			200	50		250
49			200			200
50			50			50

51			25	100		125
52			25			25
53			25	100		125
54			75			75
LOTE 13						
1	6		3	16	30	55
2	6	5	5	50	30	96
3			5	50		55
4			5	100		105
5	10	5	25	85	100	225
6	10	5	25	85	100	225
7	205		25	70	200	500
8			50	100	150	300
9		5	50	100	50	205
10		5	25	100	100	230
11		5	25	100	100	230
12	3	10	25		40	78
13	6	10	25	100	40	181
14	3	10	15	100	40	168
15			10	50		60
16			5	100		105
17	13	3	10	150	40	216
18	13	3	10	150	40	216
19	8	3	5	200	30	246
20			5	200		205
21			5	100		105
22	5	3	5	100	40	153
23	2	3	5		10	20
24	8	5	5	100	30	148
25			5	100		105
26		100	450	100	1.000	1.650
27		100	100	1.000	100	1.300
28	6	10	15	1.000	10	1.041
29			5	300		305
LOTE 14						
1	2	3	5	100	20	130
2	2	3	5	100	20	130
3			5	100		105
4	6	10	5	100	40	161
5	5	6	4		10	25
6	6		5	15	5	31
7	4		2	6	10	22

8	12		5	100		117
9	1	3	2	4		10
10					20	20
11	1	2	2		10	15
12	4	2	3	100		109
13	2		5	30		37
14	1		3	30		34
15		2	1	30	10	43
16	1		2	50		53
17	1		2	50		53
18		2	1	30	5	38
19	4		1		20	25
20		2				2
21	2	2	1	10	10	25
22	2	2	1	10	10	25
23		2	1		5	8

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos

fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço

poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
- 11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0011-2025 e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 10 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

JUDSON Assinado digitalmente por JUDSON
DA SILVA SANTOS:73527122591
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27586103000131, OU=AC SingularID Multipla, CN=JUDSON
SANTOS:73527122591 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JUDSON DA SILVA SANTOS

HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025
Processo Administrativo nº 0141529-2024

**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0063/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representado pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0063/2025, Processo Administrativo 0141529-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua La Paz, Nº 190, Bairro Dinah Borges - Eunápolis/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.752.660/0001-30, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
 - 1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011-2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua La Paz, Nº 190, Bairro Dinah Borges - Eunápolis/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.752.660/0001-30, contato: (73) 3261-5630 (73) 99966-3308, e-mail: alfaluzeunapolis@hotmail.com, representada pelo senhor **MÁRCIO NEVSON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário.

Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
LOTE 10 – ACESSÓRIOS						
1	ABRAÇADEIRA aço inox fita 14,5mm	INCA	UND	3.160	R\$ 7,80	R\$ 24.648,00
2	CADEADO E-20 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	STAM	UND	105	R\$ 11,29	R\$ 1.185,45
3	CADEADO E-30 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	PAPAIZ	UND	95	R\$ 17,10	R\$ 1.624,50
4	CADEADO E-40 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	STAM	UND	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
5	CADEADO E-50 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	PAPAIZ	UND	80	R\$ 53,24	R\$ 4.259,20
6	CADEADO E-60 mm , Corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão.	PADO	UND	67	R\$ 74,82	R\$ 5.012,94
7	DOBRADEIRA para porta , ferro cromado, fio redondo 3 x 3,1/2". Embalagem: com 03 peças , embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LIDER	UND	450	R\$ 9,56	R\$ 4.302,00
8	FECHADURA de embutir , em aço cromado, para porta de madeira, dimensões 195 mm de comprimento x 70 mm de profundidade x 22 mm de espessura, com 02 chaves e 02 parafusos, com trinco acionável por fora e por dentro, maçanetas em L, resistente. NORMA ABNT NBR 14913	PAPAIZ	UND	560	R\$ 108,94	R\$ 61.006,40
9	FECHADURA em aço cromado , para porta de banheiro em madeira, com chave fixa e fechamento interno.	PAPAIZ	UND	270	R\$ 80,58	R\$ 21.756,60

	NORMA ABNT NBR 14913					
10	FECHADURA externa , com maçaneta, de aço, com espelho cromado	PAPAIZ	UND	550	R\$ 108,94	R\$ 59.917,00
11	FECHADURA para divisórias com chave (3 unid.) de um lado e do outro botão destravamento interno, COR PRETA , espessura do cilindro: 90mm	GOLD	UND	340	R\$ 61,63	R\$ 20.954,20
12	FECHADURA porta ferro-embutir larga bola , Acabamento: Aço inox polido, interna. Distância de broca: 40 mm Dimensões (C x L x A): 20.00 x 8.00 x 5.00 centímetros	PAPAIZ	UND	162	R\$ 108,94	R\$ 17.648,28
13	FERROLHO para porta , médio, ferro cromado, fio redondo, 3 polegadas, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LIDER	UND	320	R\$ 18,46	R\$ 5.907,20
14	KIT Conjunto de porta batente , guarnições, fechaduras e dobradiças que já vem montado, pronto para instalar, para divisórias.	EUCATE X	KIT	175	R\$ 459,74	R\$ 80.454,50
15	KIT Parafuso para vaso sanitário com bucha	BLUKIT	KIT	195	R\$ 6,55	R\$ 1.277,25
16	KIT Registro de gás com mangueira e abraçadeiras, completo.	IMAR	KIT	123	R\$ 45,12	R\$ 5.549,76
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 317.991,28 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participante a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Secretaria Municipal de Educação.

Item TR	Órgão Gerenciador	Entidades participantes					Qtd.
		GESTÃO	SEMPs	SAÚDE	SIURB	SEDUC	
1	3.010	20	50		80	3.160	
2	10	30	25		40	105	
3	10	30	15		40	95	
4	10	30	10	10	40	100	
5	10	10	10	10	40	80	
6	10	10	7		40	67	
7	100	100	50		200	450	
8	10	10	500		40	560	
9	20	30	100		120	270	
10		50	250		250	550	
11	30	10	250		50	340	
12		10	150		2	162	
13		20	100		200	320	
14		25	75		75	175	
15	10	10	125		50	195	
16	3	20	25		75	123	

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda

sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuênciado órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Nahipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0011-2025 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como

também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 10 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARCIO NEVSON SANTOS Assinado de forma digital por
MOREIRA:99503310563 MARCIO NEVSON SANTOS
MOREIRA:99503310563 Dados: 2025.07.10 17:18:25 -03'00'
MÁRCIO NEVSON SANTOS MOREIRA
MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA